ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.748 de 14/10/1.966.

Doa a Igrêja Cristã Evangelica da Nova Aliança, desta cidade, um // terreno do Patrimonio Municipal / para a Construção.

A Câmara Municipal de Santarém estatuí e eu sanciona e publico / a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante instrumento público, á Igreja Cristã / da Nova Aliança, Entidade religiosa com personalidade jurídica, sediada nêste Município, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na zona suburbana desta Cidade, com os seguintes limites, localização e dimenções: ao Norte com a 3ª paralela a Av. David Riker por onde mede 133 metros; ao Sul com os lotes requeridos por Raimundo/ N. Santos e João Venâncio Silva por onde mede 30 metros e ainda com a 4ª paralela a Av. David Riker, por onde mede 64 metros; a oeste com a linha do contorno do Campo de Aviação por onde mede 117,50 / metros; a Leste com terreno requerido por João Venancio Silva por onde mede 35 metros e ainda com a Travessa Turiano Meira, por onde mede 65 metros.

Art. 2º - Destina-se o terreno acima, para nêle ser / construido um Orfanato.

Art. 3º - Fica condicionado que se dentro do prazo de 2 (dois) ânos, a contar da data da publicação desta lei, não fôr iniciada a construção objeto da mesma, a doação será revogada, retornando o terreno ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de outubro de 1966.

(José Maria Mattos)
Prefeito Municipal em exercício

Publicada nesta Secretaría aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.